

# O Trabalho Doméstico e o Ministério do Trabalho e Emprego

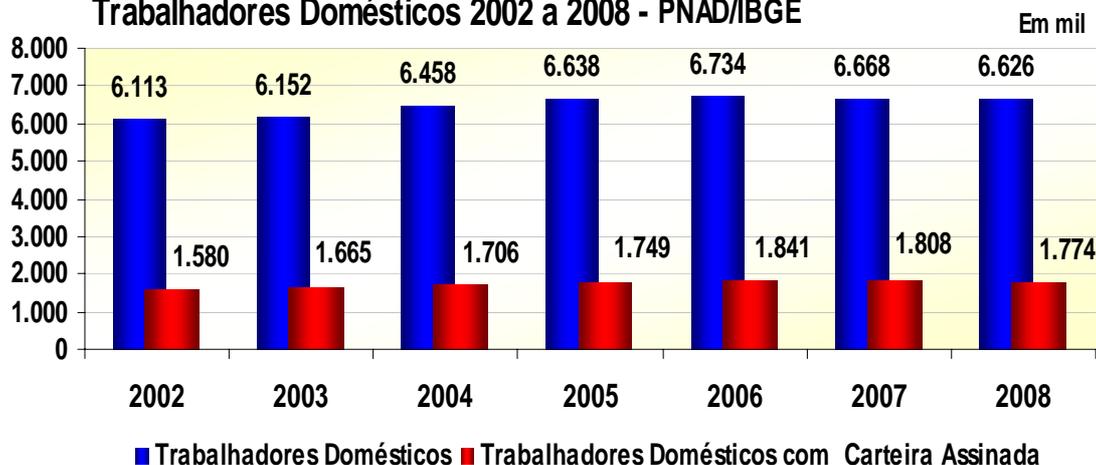
Adriana Maria Giuberti<sup>1</sup>

O trabalho doméstico realizado em troca de um salário é uma das mais antigas formas de trabalho assalariado. No Brasil, essa atividade transformou-se em um bolsão de ocupação destinado, majoritariamente, à mão-de-obra feminina com pouca qualificação e baixa escolaridade.

De acordo com estatísticas do IBGE, em 2008, o contingente de trabalhadores domésticos remunerados somava 6.626 mil pessoas, das quais 93,6% eram mulheres<sup>2</sup>, na maioria, negras. Ainda de acordo com o instituto, 76% recebem até um salário mínimo, apenas 23% possuem Carteira de Trabalho assinada e quase 60% são analfabetas. É o segmento que garante a inserção ocupacional de 15,5% das mulheres que trabalham, apenas sendo superado pelo setor de Educação, Saúde e Serviços Sociais, segmento que reúne 16,8% das ocupadas e pelo Comércio e Reparação, onde estão 16,2% das trabalhadoras.

Gráfico 1

Trabalhadores Domésticos 2002 a 2008 - PNAD/IBGE



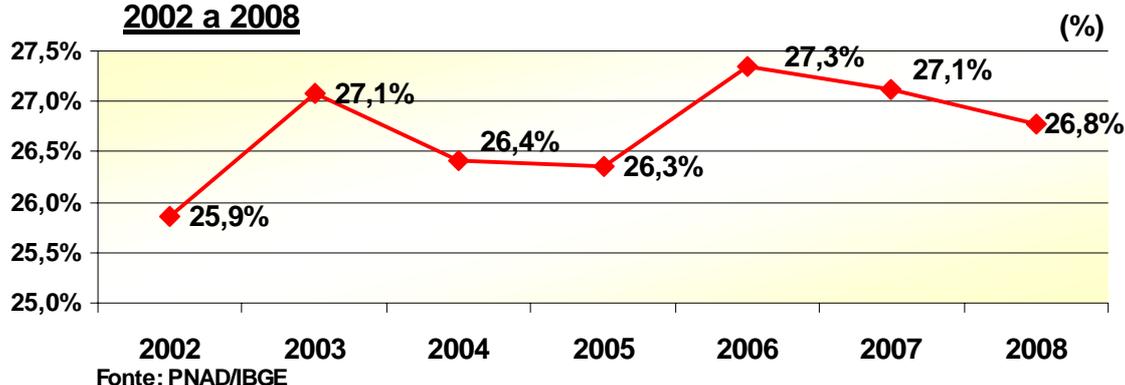
Fonte: PNAD/IBGE

<sup>1</sup> Coordenadora do Mercado de Trabalho do MTE, Doutora em Sociologia pela Universidade de Brasília e Pós-Doutora pelo Centro de Estudos Sociais da Universidade de Coimbra.

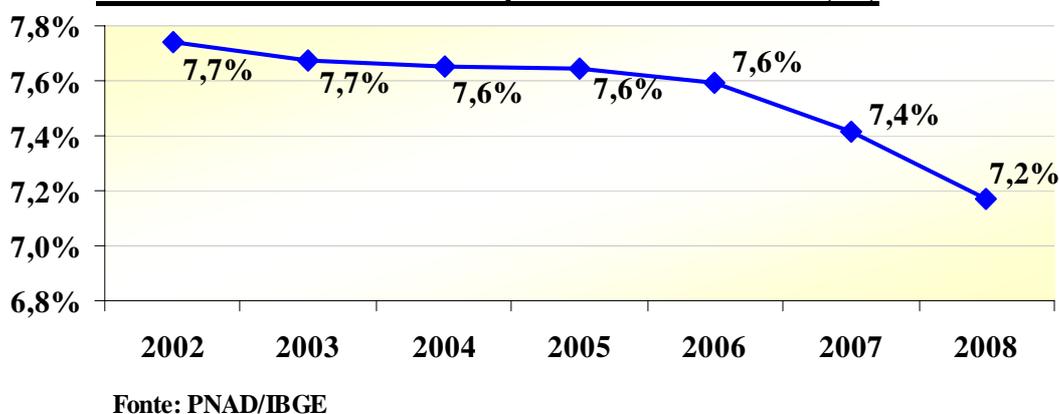
<sup>2</sup> Conforme os dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios – PNAD, realizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Historicamente, o trabalho doméstico é pautado pela informalidade, aproximadamente, 75% desses trabalhadores não possuem carteira de trabalho assinada. Este é um segmento ocupacional que nunca foi priorizado por ações governamentais, ao contrário, historicamente as ações no âmbito do trabalho doméstico foram muito tímidas.

**Gráfico 2**  
**Evolução da Formalização do Trabalhador Doméstico de 2002 a 2008**



**Gráfico 3**  
**Evolução da participação da categoria dos Trabalhadores Domésticos no total de Ocupados de 2002 a 2008 (%)**



Nas duas últimas décadas, a luta da categoria dos trabalhadores domésticos vem contribuindo para uma mudança acentuada nas relações de trabalho. Um grande marco de conquista foi o reconhecimento, pela Constituição de 1988, desta ocupação como categoria profissional.

Conforme já mencionado, apesar do quadro de dificuldades, tem-se verificado um significativo avanço para o segmento nos últimos anos. Foi acreditando na valorização social do trabalho doméstico que, no Governo do presidente Luiz Inácio Lula da Silva, foram criadas políticas de reconhecimento e promoção de direitos para essa categoria.

Como pode ser observado no gráfico 2, apesar do grave quadro de precariedade que caracteriza este segmento, desde 2002, tem-se verificado um leve aumento da

formalização dos trabalhadores domésticos. Esses resultados positivos estão, provavelmente, relacionados com o acerto das políticas de reconhecimento e promoção de direitos para a categoria, adotadas pelo Governo Federal a partir de 2003.

Um ponto que deve ser destacado é que desde 2006 o número de pessoas ocupadas na categoria trabalhadores domésticos vem apresentando redução, deste modo, as diminuições apresentadas, a partir de 2006, no nível de formalização podem estar relacionadas com a diminuição do total de ocupados nesta categoria.

No período de 2005 a 2007, foi desenvolvido como experiência piloto o Programa Trabalho Doméstico Cidadão o qual foi concebido a partir de uma iniciativa de concertação social envolvendo o Ministério do Trabalho e Emprego, a Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres (SPM), a Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial da Presidência da República (SEPPIR), a Federação Nacional das Trabalhadoras Domésticas (FENATRAD) e a Organização Internacional do Trabalho (OIT).

Nesta oportunidade, as referidas instituições assinaram um Protocolo de Intenções que orientou a atuação de cada uma delas na construção de uma proposta integrada de capacitação para as trabalhadoras domésticas, incluindo a qualificação profissional e social, aliada à elevação de escolaridade e ao fortalecimento da organização sindical.

Ao longo de 2005, essa proposta foi gestada, e agregou ações de intervenção em políticas públicas, visando ampliar o acesso das trabalhadoras domésticas a programas na área de direitos humanos e combate à violência contra as mulheres, moradia e saúde, além de abordar os temas de combate ao trabalho infantil doméstico, ampliação dos direitos trabalhistas da categoria e acesso à previdência social. A proposta do PLANSEQ – Trabalho Doméstico Cidadão foi submetida a representações das trabalhadoras domésticas em duas oficinas de validação e lançada oficialmente em novembro de 2005.

Em sua edição 2005-2007, o Programa foi realizado como projeto piloto em sete cidades do País, no período de 12 meses. Foram beneficiadas 350 trabalhadoras domésticas das quais 210 receberam ações de qualificação social e profissional, articuladas à elevação de escolaridade, com carga horária de 1.600 horas. As outras 140 trabalhadoras domésticas receberam ações de qualificação para o fortalecimento da organização sindical, com carga horária de 200 horas.

O programa em sua versão piloto apresentou vários avanços, contudo, algumas dificuldades ainda necessitam ser superadas. Dentre os principais avanços, destacam-se:

- Programa de governo construído entre Ministérios, Federação Nacional das Trabalhadoras Domésticas, Sindicatos, Organização Internacional do Trabalho;
- Valorização do trabalho doméstico em direção a uma política de Estado;
- Acesso da categoria das trabalhadoras domésticas a um programa de governo;
- Qualificação social e profissional, aliada à elevação de escolaridade das trabalhadoras domésticas (ensino fundamental);
- Acordo de Cooperação firmado com a Caixa Econômica Federal - CEF, para promover à construção de casas populares destinadas às trabalhadoras domésticas em articulação com o Ministério das Cidades;

- Construção do primeiro condomínio na cidade de Lauro de Freitas – BA;
- Realização de campanha de valorização e incentivo à formalização do trabalho doméstico;
- Sanção da Lei nº 11.324 de 19/07/06 de incentivo à formalização do trabalho doméstico (desconto no imposto de renda para quem emprega trabalhadora doméstica com carteira assinada);
- Realização de Mesa de Negociação Interministerial para discutir a necessidade de promover avanços na legislação sobre o trabalho doméstico, abordando fundamentalmente a questão do pagamento obrigatório do FGTS e a inclusão do Programa Trabalho Doméstico Cidadão como uma ação do Plano Plurianual (PPA) 2008-2011;
- Inclusão de ação voltada para a continuidade da implementação do Programa Trabalho Doméstico Cidadão no PPA 2008-2011

Com vistas a aprimorar o programa, bem como intensificar e ampliar as ações na direção do resgate do valor social do trabalho doméstico e a cidadania das pessoas que exercem esta profissão, em 2009, foi lançado novo edital por meio do qual se objetiva qualificar profissional e socialmente 2.100 (dois mil e cem) trabalhadores domésticos, distribuídos em 13 estados mais o Distrito Federal.

Apesar de o trabalho doméstico ser mais reconhecido pela execução de serviços gerais em domicílio privado, o termo também se refere a cozinheiras, governantas, babás, lavadeiras, vigias, motoristas, jardineiros, acompanhantes de idosos, caseiros, entre outros. Os cursos oferecidos pelo PLANSEQ – Trabalho Doméstico Cidadão, em 2009, são destinados a: *Cuidador de crianças e idosos; Arrumadeira; e Cozinha básica, regional e étnica.*

Considerando os direitos conquistados e a legislação pertinente à categoria, destacam-se: A Lei nº 5.859, de 11 de dezembro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.885, de nove de março de 1973, dispõe sobre a profissão do (a) empregado (a) doméstico (a), conceituando e atribuindo-lhe direitos. A Constituição Federal de 1988, por sua vez, concedeu outros direitos sociais aos(as) empregados(as) domésticos(as), tais como: salário-mínimo; irredutibilidade salarial; repouso semanal remunerado; gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, 1/3 a mais do que o salário normal; licença à gestante, sem prejuízo do emprego e do salário, com duração de 120 dias; licença-paternidade; aviso-prévio; aposentadoria e integração à Previdência Social.

Com a edição da Lei n.º 11.324, de 19 de julho de 2006, que alterou artigos da Lei n.º 5.859, de 11 de dezembro de 1972, os trabalhadores domésticos firmaram direito a férias de 30 dias, obtiveram a estabilidade para gestantes, direito aos feriados civis e religiosos, além da proibição de descontos de moradia, alimentação e produtos de higiene pessoal utilizados no local de trabalho.

Outra mudança significativa para incrementar a formalização dos vínculos dos empregados domésticos foi a dedução no Imposto de Renda Pessoa Física de 12% do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS). Esta dedução é garantida sobre o valor do recolhimento referente a um salário mínimo mensal de um doméstico, incluindo a parcela de 13º e 1/3 de férias. Também foi permitido ao empregador recolher a contribuição referente a competência de novembro de cada ano até o dia 20 de

dezembro, juntamente com a contribuição referente ao 13º salário, utilizando-se de um único documento de arrecadação (GPS).

São direitos dos trabalhadores domésticos:

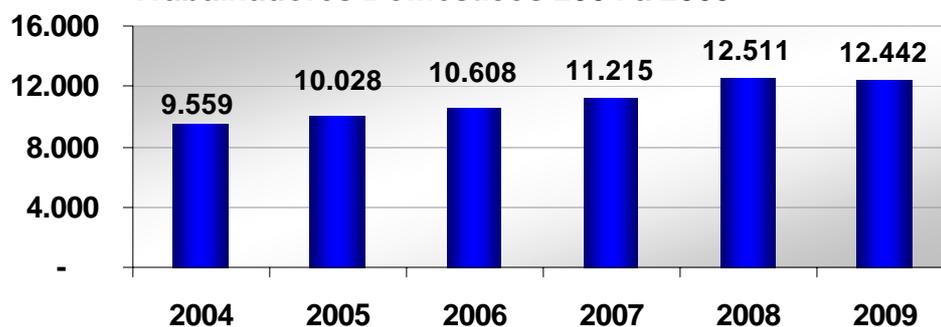
1. Carteira de Trabalho e Previdência Social, devidamente anotada;
2. Salário mínimo fixado em lei;
3. Irredutibilidade salarial;
4. 13º (décimo terceiro) salário, inclusive proporcional ao término do contrato de trabalho;
5. Repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos;
6. Folga nos feriados civis e religiosos;
7. Férias anuais de 30 (trinta) dias corridos, remuneradas com, pelo menos, 1/3 a mais do que o salário normal;
8. Férias proporcionais, no término do contrato de trabalho;
9. Licença à gestante de 120 dias, sem prejuízo do emprego e do salário;
10. Estabilidade no emprego em razão da gravidez, a partir da confirmação até cinco meses após o parto;
11. Licença-paternidade de 5 dias corridos;
12. Auxílio-doença pago pelo INSS;
13. Aviso prévio de, no mínimo, 30 dias;
14. Aposentadoria;
15. Integração à Previdência Social;
16. Vale-Transporte.

Todo este conjunto de direitos conquistados pelos trabalhadores domésticos demonstra a importância desta categoria profissional que, por meio da organização e mobilização, tem conseguido sensibilizar governos e sociedade para valorização e o respeito a esses trabalhadores.

O fato de os trabalhadores domésticos remunerados desenvolverem atividades no âmbito dos domicílios limita as relações com sua categoria profissional e impede a atuação da fiscalização do trabalho, realizado pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Além disso, a relação com o empregador é fortemente marcada por relações interpessoais e familiares e é um emprego com baixa sindicalização, de acesso limitado aos direitos trabalhistas plenos, mesmo quando com carteira de trabalho assinada.

Além do programa de qualificação, PLANSEQ – Trabalhador Doméstico, desenvolvido no âmbito do Ministério do Trabalho e Emprego, cabe destacar outras atividades desenvolvidas por este Ministério, voltadas aos trabalhadores brasileiros, e que também alcançam o público dos trabalhadores domésticos, a saber: concessão do seguro desemprego ao trabalhador doméstico e intermediação de mão de obra, realizada pelo Sistema Nacional de Emprego, por meio do qual objetiva-se (re) colocar os trabalhadores domésticos no mercado de trabalho. A seguir será apresentado o acompanhamento dessas ações nos anos de 2004 a 2009.

**Gráfico 4**  
**Beneficiário\* do Seguro Desemprego -**  
**Trabalhadores Domésticos 2004 a 2009**



Fonte: MTE

Beneficiário - Segurado que recebeu pelo menos uma parcela do benefício, para determinado requerimento.

**Gráfico 5**  
**Total de Trabalhadores Domésticos Encaminhados -**  
**2004 a 2009**

